



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município
Bozano-RS, 13 de Maio de 2017
Carla Luiza Perussato, CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito ERNESTO NATAL NICOLETTI, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 08 de fevereiro de 2017, às 9hs**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 2.302/2016, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO, com vistas à contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de estradas rurais conforme indicados abaixo, mediante o emprego de equipamentos.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução dos serviços de escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico, mediante o emprego dos equipamentos em conformidade com os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição do equipamento a ser utilizado
1	150 horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
2	50 horas	ROMPEDOR HIDRÁULICO , COM PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 160 A 180 BAR, FREQUÊNCIA DE IMPACTO DE 500 A 640 BATIDAS POR MINUTO (BPM), POTÊNCIA DE ENTRADA HIDRÁULICA MÁXIMA KW 51, ACOPLADO À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 20 TON, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

	NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
--	---

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h15min às 17h15min, bem como no endereço eletrônico www.bozano.rs.gov.br.

3.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação os interessados cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto deste Certame.

4.2 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar desta Licitação.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em Tabelionato, conforme art. 654, § 2º do CCB), os quais, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

5.1.1 A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser

207



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

apresentada fora dos envelopes.

5.2 O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

5.2.1 Se a licitante estiver representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga, deverá apresentar:

5.2.1.1 Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

5.2.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.1.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.1.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.1.1.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.1.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.1.2.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.1.3 Facultativamente, declaração firmada por Contador, de enquadramento como EPP ou ME.

5.2.2 Se a licitante estiver representada por procurador ou credenciado, deverá apresentar:

5.2.2.1 Instrumento público ou particular de mandato (procuração), este com a firma do outorgante reconhecida em tabelionato, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas

pm



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública; ou

5.2.2.1.1 Carta de Credenciamento, outorgada pelos representantes legais da licitante, contendo igualmente **assinatura com a firma reconhecida em tabelionato**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2.2.2 Prova da regularidade jurídica, demonstrando que o outorgante do instrumento de mandato ou fimatário da carta de credenciamento integra os quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por Servidor do Município de Bozano), consistente em:

5.2.2.2.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou,

5.2.2.2.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou,

5.2.2.2.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou,

5.2.2.2.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

5.2.2.2.5 Registro comercial, se empresário individual.

5.2.2.3 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.2.3.1 A não apresentação de tal declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

5.2.2.4 Facultativamente, declaração firmada por Contador, de enquadramento como EPP ou ME.

5.2.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO:

5.2.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa (contrato social ou estatuto), determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou carta de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.2.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.2.3.2.1 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

5.2.4.2.1.1 A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação impede a participação da licitante nas fases subsequentes.

5.2.3.3 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste Edital, deverá apresentar, também **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.3.3.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

207



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou ao menos apresentado declaração de que cumprem os requisitos de habilitação exigidos.

7.2 Não serão recebidos os envelopes das empresas não credenciadas e que deixarem de apresentar, previamente e fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação.

7.3 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

7.4 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

8. PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da abertura do Envelope "A",



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 razão social da empresa;

8.1.2 descrição completa dos serviços ofertados, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência aos equipamentos e veículos utilizados;**

8.1.3 **preços unitários líquidos**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Serão considerados para fins de julgamento os valores unitários constante na proposta com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas formatadas diretamente em nome da Empresa licitante, com quem em tese, será formalizado o vínculo jurídico contratual, cujos **valores unitários**, a serem apurados **após o encerramento da seção de lances verbais**, não sejam superiores aos quantitativos contidos na tabela abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO POR HORA
150 horas	Escavadeira hidráulica	R\$ 260,00
50 horas	Rompedor hidráulico	R\$ 460,00

9.1 Não obstante o limite estabelecido, poderão os valores iniciais das propostas, anteriormente, portanto, à seção de lances, serem superiores aos limites unitários fixados, o que não se admitirá após encerrada tal etapa.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Edital, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores totais distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor unitário do item, não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, consequentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menores preços totais, estimados para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço total para o item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos, comparando-as com os valores máximos admitidos, de que trata o item 9 deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do item para a prestação dos serviços com emprego de equipamento, desde que as propostas tenham sido apresentadas de acordo com as especificações deste Edital.

10.13 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste Edital.

10.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.15.2 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.15.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

10.15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.16 O disposto no item 10.15 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenham atendido as condições editalícias no particular ao seu reconhecimento como tal.

10.17 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município de Bozano.

10.19 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados, os quais ficarão **dispensados caso a empresa já os houver apresentado no momento do credenciamento**, de que trata o item 5 deste edital:

11.2.1 Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.

11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última do domicílio ou sede do licitante.

11.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

10.3.5.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 10.3.3, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 10.3.5.

11.3.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS, dentro de seu prazo de validade.

11.4.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

11.4.2 Atestado ou certidão de capacidade técnica, por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, **devidamente registrados no CREA**, que façam prova da aptidão de **profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente** integrante do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta.

11.4.2.1 A prova de que tal profissional integra os quadros da empresa licitante, dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio, empregado, contratado, etc).

11.5 CONDIÇÕES GERAIS

11.5.1 Para as empresas cadastradas **no Município de Bozano**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.5.1.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.5.2 Os documentos constantes dos itens 11.2 a 11.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.4 poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

11.5.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

11.5.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

11.5.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem assim todos os licitantes presentes, rubricarão os envelopes e todos os documentos neles constantes.

11.5.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.2.3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 11.3.2 a 11.3.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.5.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.5.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.5.5.3 O benefício de que trata o item 11.5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.5.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.5.5 implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.5.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

12. ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar os menores preços unitários por item para a prestação dos serviços com emprego de equipamento, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.1 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.2 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

14. PRAZOS

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.

14.2 Os serviços de que trata o objeto do Edital deverão ser iniciados no prazo máximo de dois dias úteis após a expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, o que se dará posteriormente à assinatura dos contratos.

plm

CP



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

14.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo da licitante.

15. DO PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 5 dias úteis após a apresentação e aprovação das planilhas contendo o detalhamento dos serviços e apresentação das respectivas faturas, devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato.

15.1 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e do Contrato Administrativo.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Projeto/Atividade	2.020	Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. PENALIDADES

fl. 07
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 18.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- 18.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 18.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 18.4** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 18.5** atraso injustificado no início da prestação dos serviços: multa de 5%, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.
- 18.6** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 18.7** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- 18.8** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 18.9** Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.
- 18.10** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 18.11** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

18.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

19.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

19.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.

19.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.9 A proponente que vierem a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.10 A licitante vencedora deverá garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período ordenado pelo fabricante.

19.11 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

19.12 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente.

Bozano/RS, 13 de janeiro de 2017.

ERNESTO NATAL NICOLETTI
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica em 13/01/17.

Luciana Heberle Mattioni
Assessora Jurídica – OAB/RS Nº 74.823

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR HIDRÁULICO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA

”

.....

O MUNICÍPIO DE BOZANO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Senhor ERNESTO NATAL NICOLETTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da CI-RG nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato Administrativo para prestação de serviços de escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Contrato, a prestação dos serviços de escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico para a execução de serviços de recuperação de estradas vicinais do interior do Município de Bozano, mediante o emprego de equipamentos, de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 04/2017, a saber:

Item	Quantidade	Descrição do equipamento a ser utilizado
1	150 horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

		SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
2	50 horas	ROMPEDOR HIDRÁULICO , COM PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 160 A 180 BAR, FREQUÊNCIA DE IMPACTO DE 500 A 640 BATIDAS POR MINUTO (BPM), POTÊNCIA DE ENTRADA HIDRÁULICA MÁXIMA KW 51, ACOPLADO À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 20 TON, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

2.1 Os serviços mediante o emprego de equipamentos de que trata a cláusula anterior, deverão ser iniciados pela CONTRATADA no prazo improrrogável de dois dias úteis, contados do recebimento das ordens de serviço a ser expedida pela Secretaria de Agricultura, de acordo com as necessidades do Município.

2.2 Os equipamentos deverão permanecer à disposição do Município de forma ininterrupta, até a efetiva finalização dos serviços objeto de cada ordem expedida.

2.3 A CONTRATADA executará os serviços ora avençados através da utilização de equipamentos e/ou veículos próprios, observando-se a melhor técnica e a todas as normas legais inerentes ao tráfego nas vias públicas, inclusive no que pertinente à sinalização.

2.4 Os serviços ora avençados serão executados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a incluir a alocação de operadores ou motoristas habilitados, combustíveis, manutenção dos equipamentos, bem assim todos os demais encargos inerentes à plena e regular prestação.

2.5 Fica facultado à CONTRATADA a substituição do equipamento contratado, desde que o faça por outro de iguais ou superiores especificações e características.

2.6 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.

2.7 Por razões de superior interesse público poderá o Município suspender temporariamente a execução dos serviços.

2.8 A CONTRATADA responderá pelos eventuais danos causados a terceiros e aos operadores/motoristas, seja na seara cível, administrativa ou criminal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

2.9 Os deslocamentos dos equipamentos entre os pontos de trabalho na circunscrição do Município de Bozano, sejam realizados com a movimentação da própria máquina, sejam mediante a utilização de outro veículo rebocador/transportador, não implicarão quaisquer acréscimos no valor unitário e total dos serviços, devendo tais períodos serem desconsiderados nas planilhas.

2.10 Deverá a CONTRATADA manter planilha em que constará pormenorizadamente a forma de execução dos serviços, contendo:

2.10.1 A identificação expressa da máquina utilizada, contendo a marca e o número de série (ou placa no caso dos caminhões);

2.10.2 A data;

2.10.3 O horário de início e fim dos serviços;

2.10.4 A hora registrada pelo equipamento no início dos serviços;

2.10.5 A hora indicada pelo equipamento no fim dos serviços;

2.10.6 A identificação e a assinatura do operador da máquina ou do motorista;

2.10.7 A identificação e a assinatura do servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, corroborando, individualmente, as anotações constantes nas planilhas.

2.11 É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.

3.2 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE nos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços executados.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço unitário a ser pago por hora/máquina é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, quantificado em R\$ _____ relativo ao item 1; R\$ _____ relativo ao item 2; totalizando R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Projeto/Atividade	2.020	Abertura, ampliação, melhoramento e conservação das estradas municipais
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 5 dias úteis após a apresentação e aprovação das planilhas contendo o detalhamento dos serviços e apresentação das respectivas faturas, devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato.

6.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e deste Contrato.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

6.1.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

contrato.

10.6 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

10.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

10.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

13.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

13.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANEXOS

14.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a tabela contendo a descrição dos serviços a serem executados, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital na Modalidade Pregão Presencial nº 04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, ____ de _____ de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

2)

Nome:

Registre-se e Publique-se.

2007



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

ANEXO II Descrição

Item	Quantidade	Descrição
01	150 horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.
02	50 horas	ROMPEDOR HIDRÁULICO , COM PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 160 A 180 BAR, FREQUÊNCIA DE IMPACTO DE 500 A 640 BATIDAS POR MINUTO (BPM), POTÊNCIA DE ENTRADA HIDRÁULICA MÁXIMA KW 51, ACOPLADO À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTERIAS, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 20 TON, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICIPIO.

2107

26



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES

Ao
Município de Bozano

Referente ao Pregão Presencial 04/2017

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

_____/____2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

ru7

Q



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Ao
Município de Bozano
Referente ao Pregão Presencial 04/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial 04/2017.

_____/____/2017.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo V

PROCURAÇÃO
(folha timbrada da empresa)

OUTORGANTE: qualificação (Nome, endereço, razão social, etc.) da Empresa.

OUTORGADO: (representante devidamente identificado e qualificado).

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à _____ (citar Modalidade _____ nº _____/20____).

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

OBS.: Se de interesse da Outorgante (Empresa), poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas, contratos, aditivos, etc.

Local, data/mês/ano.

Outorgante (s)
(Proprietário (s) com reconhecimento de firma)

(Identificação da Empresa)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Anexo VI

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 04/2017

Item	Quantidade	Descrição	Preço Unitário R\$
01	150 horas	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	
02	50 horas	RÔMPEDOR HIDRÁULICO , COM PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 160 A 180 BAR, FREQUÊNCIA DE IMPACTO DE 500 A 640 BATIDAS POR MINUTO (BPM), POTÊNCIA DE ENTRADA HIDRÁULICA MÁXIMA KW 51, ACOPLADO À ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, SENDO ESTA DE NO MÍNIMO 20 TON, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REBAIXAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: __/__/2017

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)